

XV Encontro Nacional da Associação Brasileira de Psicologia Social

As mutações no mundo do Trabalho e a formação do caráter

Autor: Fabiano da Silva Siqueira

EICOS – Programa de Pós-graduação em Psicossociologia
de Comunidades e Ecologia Social

Endereço eletrônico: psi.siqueira@gmail.com

Apresentação

O presente trabalho faz parte de nossa pesquisa para a dissertação de mestrado cujo objeto de análise é a *questão social* na contemporaneidade – isto é, a discussão sobre o “fazer sociedade” e a fragilidade do laço social em nossos dias. A partir desta perspectiva, buscamos uma compreensão das conseqüências, para as subjetividades, das transformações do pacto social que ocorrem no contexto pós-industrial do neoliberalismo. Especificamente, propomo-nos a fazer uma reflexão sobre os efeitos das mutações no mundo do *trabalho* para a formação do caráter e as implicações subjetivas que a subordinação desta atividade numa sociedade de mercado vem ocasionando.

Entendemos aqui o *trabalho* como um “suporte privilegiado de inscrição na estrutura social” (Castel, 1998), através do qual o homem produz o mundo “artificial” em que vive (Arendt, 2007). Assim, através do *trabalho*, alcança-se um reconhecimento intersubjetivo pelo qual todo indivíduo pode referir a si mesmo como sujeito (Honneth, 2003). Mas pretendemos aqui chamar a atenção para o decisivo papel do trabalho – enquanto fundamento do pacto social – no que diz respeito à confirmação e manutenção do pacto com a Lei da Cultura. Pois se esta aliança com a Lei primordial – condição de possibilidade para a formação do caráter – garante e sustenta o pacto social, este, por retroação, vem ratificar e ampliar aquela aliança (Pellegrino, 1987), de modo que o trabalho exerce uma função constitutiva não só para a sociedade, mas também, e fundamentalmente, para o caráter do sujeito.

Ocorre que, na pós-modernidade, o *trabalho*, cada vez mais submetido ao mercado, sofre um processo de desregulamentação. O trabalhador, neste contexto, não mais trabalha “em nome de” algo que diga respeito à coletividade humana, mas trabalha apenas “para que” consiga estar dentro da rede de consumidores que movimentam o mercado. E uma vez que “a utilidade, quando promovida à significância, gera ausência de significado” (Arendt, 2007, p. 167), deparamo-nos então com trabalhadores cada vez mais alienados do produto final de sua atividade, e o trabalho, por sua vez, encontra-se cada vez mais esvaziado de sentido. Uma das conseqüências desta desregulamentação revela-se hoje na emergência de uma vulnerabilidade não apenas social, mas também subjetiva, por conta de um descrédito pós-moderno com o lugar da Lei, referência necessária à formação do caráter.

Deter-nos-emos, então, na questão do *trabalho* enquanto aspecto que (ainda) se apresenta como central em nossa sociedade, segundo autores como Robert Castel e Ricardo Antunes. A centralidade do trabalho se deve ao fato de ser a via régia de inserção social, de participação na vida coletiva da sociedade, sendo a matriz de uma condição social estável que associa garantias e direitos aos trabalhadores, além de seus familiares, os não-assalariados, e até mesmo alguns não-ativos – como no caso dos pensionistas e aposentados (CASTEL, 1998b). Trataremos, pois, do *trabalho* e de sua posição hegemônica que nos permite falar, conforme Castel, de uma “sociedade salarial”. Pretendemos fazer uma reflexão quanto a esta atividade responsável pela

fabricação das coisas existentes, isto é, pelo artificialismo da existência humana. Artificialismo não apenas porque o *trabalho* produz um mundo “artificial” de coisas, mas também, e principalmente, porque esta infinita variedade de coisas – cuja soma total constitui o artifício humano – confere à vida do homem uma durabilidade que transcende o ciclo vital da espécie (ARENDDT, 2007).

Este é um aspecto bastante importante para nossa reflexão, uma vez que somente com a duração do mundo artificial que nos cerca é que podemos nos constituir subjetivamente. O produto de nosso trabalho é testemunho de nossa existência não só como indivíduo, mas também como espécie, que dura e permanece através daquilo que cria em seu trabalho.

A posição privilegiada em que o *trabalho* se encontra deve-se ao seu importante papel nos dois pactos que precisam ser firmados pelo homem no decorrer de sua vida: o pacto edípico – que é o pacto com a Lei da Cultura – e o pacto social. Enquanto o complexo edípico e a linguagem – estruturalmente articulados – representam os grandes veículos de socialização nas primeiras fases do desenvolvimento humano, o trabalho exerce esse papel durante sua fase produtiva, com a peculiaridade de ratificar o pacto primordial com a Lei. Na idade produtiva, o pacto com a Lei da Cultura receberá o acréscimo do pacto social, que por sua vez confirma, pelo trabalho, a renúncia aos impulsos sexuais firmada no pacto primeiro. Temos, então, que “o pacto social sucede – e se articula – ao pacto sexual” (PELLEGRINO, 1987, p. 201), confirmando – e ampliando – a aliança com a Lei primordial.

No domínio do pacto social, o trabalho demanda do ser humano uma confirmação de sua renúncia pulsional primígena, através da aceitação do princípio de realidade. “Trabalhar é inserir-se no tecido social, por mediação de uma práxis, aceitando a ordem simbólica que o constitui” (Ibidem). Trabalhar é, portanto, disciplinar-se, é abrir mão da onipotência e da arrogância primitivas – típicas de um *Eu Ideal* que ainda não solucionou seu complexo de Édipo a fim de constituir um *Ideal do Eu* –, é poder assumir os valores da cultura com a qual, pelo trabalho, nos articulamos organicamente. Portanto, o pacto com a Lei do Pai prepara e torna possível o pacto social, que se dá em torno da questão do trabalho. O primeiro pacto garante e sustenta o segundo, mas este, por retroação, instaura uma reciprocidade que confirma o primeiro.

Da mesma forma que a Lei da Cultura é um pacto e, portanto, implica em deveres e direitos, numa mão dupla – sem a qual se torna invalidado em sua estrutura –, também o pacto social implica em direitos e deveres e tem, necessariamente, que funcionar em mão dupla, caso contrário não conseguirá se sustentar. O que significa que “a má integração da Lei da Cultura, por conflitos familiares não resolvidos, pode gerar conduta anti-social, *mas uma patologia social pode também ameaçar – ou mesmo quebrar – o pacto com a Lei do Pai*” (PELLEGRINO, 1987, p. 202), comprometendo assim a formação do caráter.

Antes, porém, de adentrarmos a fundo nesta relação que o trabalho mantém com a subjetividade, mormente o trabalho tal como o encontramos em nossos dias, temos que compreender o seu sentido fundamental, seu sentido ontológico, contido nele mesmo, bem como o seu sentido histórico, material, variável conforme a época e a sociedade. Acreditamos que somente desta forma, atravessando esse percurso, poderemos fazer uma análise verdadeiramente compreensiva das mutações que atingem o trabalho em nossos dias e que, por sua vez, afetam o caráter em sua constituição.

Este sentido mais amplo e essencial do trabalho, nós o encontraremos em Hannah Arendt, para quem “o trabalho de nossas mãos, em contraposição ao labor do nosso corpo, (...) fabrica a infinita variedade de coisas cuja soma total constitui o artifício humano” (ARENDDT, 2009, p. 149). Para ela, há uma clara distinção entre o

homo faber, aquele que “faz” e literalmente “trabalha sobre” os materiais, e o *animal laborans*, aquele que labora e “se mistura com” eles. A evidência fenomenológica em prol dessa distinção é muito grande para que seja ignorada, mesmo que nada haja para corroborá-la na tradição do pensamento político ou no vasto campo das teorias do trabalho.

Mais eloquente e obstinado que esta falta de provas, porém, é o testemunho de todas as línguas européias, antigas e modernas, que possuem duas palavras de etimologias distintas para designar o que para nós, hoje, seria a mesma atividade (ARENDDT, 2007). Na língua grega há a diferença entre *ponein* e *ergazesthai*; no latim, entre *laborare* e *facere* ou *fabricari*, que possuem a mesma raiz etimológica; no francês, entre *travailler* e *ouvrer*; no alemão, entre *arbeiten* e *werken*. E essas diferenças não concernem a um capricho etimológico ou semântico, mas antes a uma radical disparidade no sentido dessas palavras. Parece-nos que a abolição desta diferença é hoje, para além de uma questão semântica, um sintoma das mudanças que afetam o mundo do trabalho.

Dentre as três atividades humanas fundamentais para os gregos, retomadas por Hannah Arendt e denominadas de *vita activa*, destaco o *trabalho* como a que vem sofrendo maiores transformações nos últimos decênios. As outras atividades – o *labor* e a *ação* – não se modificaram significativamente na pós-modernidade, ainda que a *ação* pareça cada vez mais escassa em nossos dias. Compreendamos melhor, então, as atividades que dizem respeito à *vita activa*, ainda que nos interessemos mais pelo *trabalho*.

Estas atividades são fundamentais porque a cada uma delas corresponde uma das condições básicas mediante as quais a vida foi dada ao homem. O *labor* tem por condição a própria vida nua, pois é a atividade correlativa aos processos e necessidades biológicas do corpo humano. Todo homem, enquanto ser vivo dotado de crescimento espontâneo, metabolismo e declínio, está sujeito ao *labor*. Desta forma, mesmo com os enormes avanços da biotecnologia, o *labor* não vem sofrendo grandes modificações.

O *trabalho*, como já indicado, é a atividade responsável pela produção de um mundo “artificial” de coisas, claramente distinto de qualquer ambiente natural, e sua condição humana é a mundanidade, em contraposição à natureza. Por vivermos neste mundo e a ele termos de nos adaptar, trabalhamos modificando sua natureza (e as coisas já modificadas) a fim de torná-la artificialmente o nosso ambiente, o nosso lar. Porém, há quem acredite que esta atividade está (há algum tempo) ameaçada pelo progresso científico e pelas conquistas da técnica. Nos anos 1950, por exemplo, Hannah Arendt já nos alertava para o ameaçador advento da automação, que poderia, segundo esta autora, finalmente libertar a humanidade do “seu fardo mais antigo e mais natural, o fardo do trabalho e da sujeição à necessidade” (ARENDDT, 2007, p. 12).

Porém, esta revolta contra o *trabalho*, este desejo de liberação de suas fadigas e penas se dá apenas na aparência, uma vez que a modernidade só fez exaltar o trabalho – mormente o trabalho assalariado –, transformando efetivamente toda a sociedade em uma sociedade salarial. Portanto, a possibilidade de acabar de vez com o trabalho apareceu num momento bem inoportuno, já que nada poderia ser pior do que “uma sociedade de trabalhadores sem trabalho, isto é, sem a única atividade que lhes resta” (idem, p. 13).

O sociólogo Ricardo Antunes, a partir de tendências e dados dos anos 1980 e 1990, aponta, por exemplo, como a automação, a robótica e a microeletrônica – somadas ao quadro recessivo global – vêm gerando uma monumental taxa de desemprego estrutural (ANTUNES, 2007, p. 52). Vemos, então, como o tema do hipotético fim do trabalho, antecipado por Hannah Arendt nos anos 1950, além de

permanecer atual, se agravou ainda mais devido à mundialização das trocas comerciais, manifesta pela hegemonia crescente do capital financeiro internacional, que ataca frontalmente os regimes de proteção ao trabalho construídos no quadro dos Estados-nações (CASTEL, 1998b). Veremos que, neste cenário de economia globalizada, o trabalho não encontrou o seu fim, porém sofreu profundas mudanças. A este assunto retornaremos quando tratarmos especificamente das mutações do trabalho na pós-modernidade.

A *ação*, por fim, é a atividade correspondente à condição humana da pluralidade, “pelo fato de sermos todos os mesmos, isto é, humanos, sem que ninguém seja exatamente igual a qualquer pessoa que tenha existido, exista ou venha existir” (ARENDDT, 2007, p. 16). E por vivermos em meio a esta pluralidade, por habitarmos este mundo de pessoas tão diversas, necessitamos desta atividade essencialmente política, a *ação*, “única atividade que se exerce diretamente entre os homens sem a mediação das coisas ou da matéria” (idem, p. 15).

Ocorre que devido ao recolhimento dos sujeitos contemporâneos em suas experiências privadas, que os tornam cada vez mais ausentes da Cidade (SZAPIRO, 2004), a *ação* vem se tornando obsoleta, pois as relações pessoais (e de trabalho) estão cada vez mais sendo mediadas, seja por objetos técnicos, seja por interesses e valores duvidosos como os que se encontram sob a lógica do mercado. Observamos um crescente esvaziamento ou, na melhor das hipóteses, uma grande transformação do domínio público, “aquele espaço que, quando existe e não está obscurecido, tem como função (...) iluminar a conduta humana, permitindo a cada um mostrar, para o melhor e para o pior, através de palavras e *ações*, quem é e do que é capaz” (ARENDDT, 2007, p. 341). Este espaço hoje se encontra ou vazio, ou dominado por discursos relativos a interesses pessoais e corporativos que não levam em conta o coletivo. Porém, a *ação*, quando ocorre, continua a mesma, continua política, levando em conta a *res publica* e a alteridade, pois se podemos pensar por conta própria, só podemos agir em conjunto.

Embora haja essa distinção bem delimitada, ao menos teoricamente, entre as três atividades fundamentais do homem, podemos reconhecer uma proximidade entre o trabalho e a *ação*, uma vez que o fim do trabalho é a construção de um mundo para a coletividade, isto é, diz respeito à *res publica*, ao que é público e, portanto, político. Porém, caso saíamos da teoria e nos voltemos à *práxis* do trabalho, observaremos que o trabalho está mais próximo do labor, visto que se encontra destinado à satisfação das necessidades mais básicas possíveis, como alimentação e moradia, necessidades que todos compartilhamos enquanto seres vivos. Neste momento, é importante termos claro o entrelaçamento entre as diferentes matrizes teóricas que traçamos em relação a questão do trabalho, sobre a qual fazemos convergir a polifonia dos discursos de Arendt, com sua diferença fundamental entre *labor*, *trabalho* e *ação*; Castel, com sua ênfase na ascensão do trabalho a um papel decisivo; e Antunes, com as mutações no mundo trabalho.

Neste ponto surge uma questão deveras importante para darmos prosseguimento ao nosso raciocínio. Quando nos referimos a este trabalho destinado às satisfações mais íntimas e privadas, ao trabalho que recebe uma retribuição pura e simplesmente pecuniária a fim de garantir a satisfação de tais necessidades, não estaríamos nos referindo ao emprego, ou melhor, ao trabalho assalariado? Sim, decerto que estamos. Porém temos que salientar que, da forma como estamos tratando, todo emprego é um trabalho, mas nem todo trabalho é um emprego. Este trabalho assalariado, chamado emprego, este sim está próximo ao labor e vem se tornando a forma de trabalho hegemônica na modernidade. Arendt já chamava a atenção para esse ponto, quando dizia que, “realmente, quase todo trabalho no mundo moderno é realizado sob forma de

labor, de sorte que, mesmo que o desejasse, o operário não poderá trabalhar para sua obra (...)" (ARENDDT, 2007, p. 154). Ela ainda lembra que "o *homo faber*, o fazedor de instrumentos, inventou os utensílios e ferramentas para construir um mundo, e não – pelo menos não originalmente – para servir ao processo vital humano" (Idem, p. 164). De certa forma, podemos pensar que o *trabalho* sempre estará presente na constituição do sujeito na sociedade, entretanto, é o *emprego* que parece estar sujeito às maiores ameaças e dissoluções na pós-modernidade, este trabalho assalariado que carece de regulamentação.

Porém, seja como for, temos que evitar qualquer traço de saudosismo e reconhecer, ainda hoje, a "centralidade do trabalho como eixo das relações sociais, como processo que origina as configurações culturais, simbólicas e identitárias" (CASTEL, 1998a, p. 12). Pois é inegável que o trabalho permanece sendo o elemento mediador fundamental, por intermédio do qual, como sujeitos produtivos, nos inserimos no circuito e intercâmbio social, e nos tornamos – de fato e de direito – sócios plenos da sociedade humana. E, enquanto via privilegiada para a adesão ao pacto social, o trabalho exerce um papel fundamental de ratificação e confirmação do pacto com a Lei da Cultura, de modo que toda e qualquer mudança que lhe ocorra poderá repercutir tanto nas sociabilidades quanto nas subjetividades.

E neste ponto, é necessário atentar ao fator que está por trás da maior mudança no mundo do trabalho, a saber, o liberalismo. Pois, como é possível constatar no mercantilismo ou nas formas anteriores de regulação do trabalho por meio dos imperativos morais ou religiosos, o valor econômico do trabalho sempre esteve subordinado a outras exigências, quase que sempre transcendentais. Disso resulta que o trabalho não conseguiria se desenvolver "livremente", pois era sempre necessário enquadrá-lo por sistemas *externos* de coerções. E "somente com o liberalismo é que a representação do trabalho vai ser "liberada", e o imperativo da liberdade do trabalho vai se impor" (CASTEL, 1998a, p. 230).

Pois é justamente esta liberdade a origem de todas as metamorfoses sofridas pelo mundo do trabalho, desde a desproletarização do trabalho industrial, causa da diminuição da classe operária tradicional, até a expressiva expansão do trabalho assalariado, a partir da enorme ampliação do assalariamento no setor de serviços. Dentro desta múltipla processualidade, verificou-se uma significativa heterogeneização do trabalho, expressa também pela crescente incorporação do contingente feminino no mundo operário. Mas, no que diz respeito à desregulamentação do trabalho, mais marcante e significativa talvez tenha sido a experiência da *subproletarização* intensificada, presente na expansão das modalidades de trabalho parcial, temporário, precário, subcontratado, "terceirizado", que marcam a *sociedade dual* no capitalismo avançado (ANTUNES, 2007).

Usamos e grifamos aqui o termo *sociedade dual* por conta de seu predicado – deveras importante para a nossa reflexão – que marca e caracteriza a sociedade liberal, indicando a ausência de uma instância terceira responsável pela mediação dos laços sociais e pela delimitação das relações intersubjetivas. Os sujeitos se encontram então entregues a si mesmos, possuindo o direito de defender seus interesses como bem lhes convier, conforme o pressuposto mesmo do Estado liberal (entendido como Estado limitado), a saber, a doutrina dos direitos do homem elaborada pela escola do direito natural (ou jusnaturalismo, como traduzido do italiano, *giusnaturalismo*). O jusnaturalismo, por sua vez, é a doutrina segundo a qual existem leis naturais não postas pela vontade humana – que precedem à formação de todo grupo social –, das quais derivam direitos e deveres que, por sua vez, são também naturais. Segundo Norberto Bobbio (2006), a afirmação desses direitos naturais atribuídos ao homem aproxima o

liberalismo de uma outra doutrina do direito, a teoria do contrato social (ou contratualismo), devido a sua comum concepção individualista da sociedade, segundo a qual primeiro existe o indivíduo singular com seus interesses e carências (que tomam a forma de direitos em virtude da assunção de uma hipotética lei da natureza), e depois a sociedade.

Dentro deste quadro liberal, amparado pelo contratualismo, o que importa, então, são os interesses individuais. Este não era um pressuposto do individualismo como ideal da modernidade. No âmbito do pacto social moderno, o laço social pressupunha a existência do individualismo para que os homens fossem capazes de abdicar, por sua livre vontade, de um quinhão de sua própria liberdade individual em prol do bem comum. O indivíduo moderno deveria ser autônomo, e neste sentido, suficientemente individualizado, para que pudesse se submeter à cultura e ao Estado, como uma escolha livre e uma decisão pactuada em benefício do coletivo. Entretanto, quando ocorre a virada pós-moderna, este individualismo torna-se exagerado, e na verdade, muda sua natureza. O indivíduo passa a ser não mais um átomo da estrutura social – e portanto um ponto em um plano de sociedade – e o interesse individual se solidifica como um direito estabelecido; enquanto a modernidade propôs a liberdade do indivíduo como uma garantia de direito, as novas relações contratualistas pensam o recorte individual como um direito garantido. O direito individual é agora posto como um agente contra o benefício coletivo, e serve a uma disputa legal pela eliminação do direito do outro. Torna-se o direito de si, contra o direito do outro, e afasta-se da idéia original que constituía a causa de si frente ao direito do outro. As relações que aí se dão – inclusive as que ocorrem em torno do trabalho – são fortemente marcadas, em sua imanência, por este novo individualismo e, por isso mesmo, prescindem de qualquer instância transcendente que se arvore a limitá-la ou regulamentá-la.

Aqui, então, encontramos uma das raízes da deslegitimação, marca deste nosso tempo que Lyotard denominou pós-moderno. Considerando especificamente o discurso e o saber científicos – sem, no entanto, ignorar o saber narrativo –, Lyotard mostra que a questão da legitimação se encontra, desde Platão, indissolúvelmente vinculada à da legitimação do legislador e assim a define: é “o processo pelo qual um “legislador”, ao tratar do discurso (...), é autorizado a prescrever as condições estabelecidas (...) para que um enunciado faça parte deste discurso e possa ser levado em consideração pela comunidade (...)” (LYOTARD, 2006, p. 13). Quando o legislador, como autoridade proveniente de uma instância superior – como o Poder Legislativo o é para o Estado –, deixa de ser o fiel e o prumo desta relação, pois o bem comum já não tem prevalência na disputa contratualista pelo interesse individual, o legislador torna-se acessório, reduzido ao papel de burocrata mediador da apreciação legal, e não mais agente supremo da lei e da justiça. Com a figura do legislador desinvestida da função de instância reguladora da lei, deixando de ser aquele de onde a Lei emana e a quem se deve respeitar, as questões jurídicas, também elas, sofrem a redução de se inscreverem em uma estrutura dual, onde a articulação indispensável com o ternário (da pragmática lingüística e da dinâmica psicanalítica), isto é, com o terceiro elemento que representa a Lei e o pai, já não toma parte no caráter da relação, representando uma completa deslegitimação.

Na perspectiva das relações de trabalho, os próprios envolvidos são os legisladores, isto é, os responsáveis pelo contrato de trabalho, sejam eles empregados ou empregadores. Pois não nos esqueçamos que o contratualismo – enquanto base jurídico-filosófica do liberalismo – tem um enorme alcance, determinando e conformando diversas relações sociais, mormente as trabalhistas, pois hoje, com o advento da economia globalizada, o liberalismo vem abrangendo até mesmo os países que

tradicionalmente sempre resistiram ao capitalismo, como vemos nas inúmeras aberturas econômicas que se processaram após o fim da bipolaridade da guerra fria e da queda do muro de Berlim. Além disso, o trabalho, enquanto via régia de inserção social, não escaparia da lógica dual do contratualismo que, cada vez mais, se insere no tecido social. Daí vem, então, o termo sociedade dual que caracteriza a nossa sociedade liberal, onde as relações não são mediadas por uma instância terceira, em nome da qual se tecem as relações.

Mas o problema é que, como Lyotard aponta, “o direito de decidir sobre o que é verdadeiro não é independente do direito de decidir sobre o que é justo, mesmo se os enunciados submetidos respectivamente a esta e àquela autoridade forem de natureza diferente” (LYOTARD, 2006, p. 13). Portanto, cabe aos envolvidos no contrato decidirem o que é verdadeiro e justo nesta relação, e o que temos visto não tem sido alentador: diversas categorias de trabalhadores com emprego e remuneração precários; desregulamentação das condições de trabalho em relação às normas legais vigentes ou acordadas e a conseqüente regressão dos direitos sociais, bem como a ausência de proteção e expressão sindicais, configurando uma tendência à individualização extrema da relação salarial (ANTUNES, 2007). Isso sem citar o resultado mais brutal dessas transformações, a saber, a expansão, sem precedentes na era moderna, do *desemprego estrutural*, que atinge o mundo em escala global.

São, portanto, diversas as ofensivas ao mundo do trabalho, ou melhor, à face do trabalho mais exposta a economia neoliberal, que hoje se tornou hegemônica, a saber, o emprego. Mas, como pudemos ver, estas ameaças não são recentes e, na verdade, o sonho de se livrar desta atividade é tão antigo quanto a própria existência do homem, constituindo uma utopia ancestral. Pois se o trabalho tem sua origem na necessidade de transformar este mundo em um lar, podemos supor que o homem espera um dia se livrar desta labuta e de suas fadigas, obtendo assim um lar seguro e confortável onde possa desfrutar da vida. Podemos ainda imaginar que o problema está no fato do trabalho ser uma necessidade que obstaculiza os desejos do homem, ou então no fardo, no esgotamento físico (e mental) que inevitavelmente acompanha esta atividade.

O certo, porém, é que enquanto alguns teóricos ainda visualizam (como tendência) o fim do trabalho (MÉDA, 1997; RIFKIN, 1995; apud ANTUNES, 1999), outros já dão por encerrada a questão, acreditando que esta atividade não tem mais espaço em nossa sociedade pós-industrial, em nosso mundo de economia globalizada, predominantemente neoliberal. Usam o argumento de que as incompatibilidades entre os antigos regimes de regulação do trabalho e o mercado neoliberal estariam contribuindo para a desaparecimento do trabalho como um valor. O trabalho não seria mais passível de ser limitado e controlado por aqueles regimes de regulação. Como salienta Castel, podemos até tentar relativizar a importância do trabalho, só não podemos relativizar a importância do mercado. Muito pelo contrário, sua hegemonia se impõe na mesma medida do enfraquecimento das regulações do trabalho (CASTEL, 1998b). É o que podemos observar diariamente: as instituições do capitalismo financeiro, como o FMI (Fundo Monetário Internacional) e o Banco Mundial, tomam cada vez mais o lugar das instituições jurídicas e políticas dos Estados-nações.

Neste sentido, parece-nos imperativo que nos aprofundemos nestas nuances, a fim de clarear a questão. Sim, o mercado – sob a forma da “mão invisível”, do capital financeiro – se impõe e passa a “regular”, direta ou indiretamente, as relações de trabalho, mas afeta fundamentalmente o trabalho assalariado, o emprego, através de sua desregulamentação característica. Não que isto seja menos danoso, mas não podemos, a partir desta constatação, assegurar o fim do trabalho, o fim desta atividade que se nos coloca peremptoriamente pelo fato de termos de viver neste mundo. Mesmo porque o

trabalho continua sendo o modo dominante de inserção social, ainda que não seja um trabalho regulado e legalizado pelo Estado.

Retomamos aqui, então, a importante distinção entre a idéia de trabalho, enquanto concepção política, e o trabalho tal qual se apresenta na prática. Aquele diz respeito a toda intervenção no mundo com vistas a melhorá-lo enquanto meio em que vivemos e, como ressaltou Arendt, faz parte de nossa condição humana. Entretanto, o trabalho em seu exercício é alvo de injunções históricas e, por isso mesmo, se manifestou – e ainda se manifesta – de maneiras diversas. Nessa perspectiva, devemos recordar que nem sempre o trabalho teve um lugar central na sociedade. Esta atividade já foi considerada menor, relegada a escravos, porém sua concepção moderna, a do trabalho assalariado, a promoveu e conduziu ao eixo central da sociedade, base do pacto social.

Segundo Arendt, o trabalho só veio alcançar um lugar de honra na modernidade, quando passou a ser a mais considerada das atividades humanas. Ela afirma que a ascensão desta atividade começou quando Locke localizou no trabalho a fonte de toda propriedade privada, teve continuidade quando Adam Smith teorizou o trabalho como fonte de toda riqueza, e encontrou seu ápice quando Marx pensou o conceito de *classe trabalhadora* e o *sistema de trabalho*, onde esta atividade se tornou a fonte de toda produtividade e expressão da própria humanidade (ARENDDT, 2007). Com essas atribuições, o trabalho ganhou destaque também em sua prática, mormente em sua manifestação assalariada.

Neste ponto, a contribuição do sociólogo Ricardo Antunes ganha relevo, pois sua proposta de uma noção ampliada da classe trabalhadora muito nos auxilia na reflexão sobre as mudanças que ocorrem atualmente no mundo do trabalho. Ele propõe a expressão “classe-que-vive-do-trabalho” a fim de conferir validade contemporânea ao conceito marxiano de *classe trabalhadora*. No sentido inverso das formulações que defendem o fim das classes sociais, o fim da classe trabalhadora, ou até mesmo o fim do trabalho, Antunes pretende com esta designação justamente enfatizar o sentido atual da classe trabalhadora, na manifestação de sua forma de ser.

A classe-que-vive-do-trabalho, a classe trabalhadora, inclui atualmente não só os trabalhadores produtivos (no sentido conferido por Marx ao trabalho que cria valor de troca), mas também – e cada vez mais – os trabalhadores improdutivos, isto é, aqueles assalariados inseridos no setor de serviços, bancos, comércio, turismo, serviço público, etc. (que criam valor de uso). Como o trabalhador produtivo é aquele que produz diretamente mais-valia (criando valor de troca) e participa diretamente do processo de valorização do capital, ele ocupa um lugar central no interior da classe trabalhadora, que não deixa de incorporar também a totalidade do trabalho social, a totalidade do trabalho coletivo assalariado. O trabalhador improdutivo, em seu amplo leque de assalariados, vem se constituindo, por sinal, num segmento em franca expansão no capitalismo contemporâneo, salvo algumas de suas parcelas que ocasionalmente se encontram em retração. Essas são algumas dos aspectos que distinguem o trabalho produtivo e o trabalho improdutivo, ambos compreendidos pela classe trabalhadora em seu sentido ampliado.

Uma noção contemporânea de classe trabalhadora, tomada então de modo ampliado, deve, no entendimento de Antunes, incorporar a totalidade de trabalhadores assalariados, uma vez que todo trabalhador produtivo é assalariado, mas nem todo trabalhador assalariado é produtivo. Essa ampliação do que entendemos por classe trabalhadora não retira a centralidade do trabalhador produtivo, do trabalho social coletivo – criador de valores de troca –, do proletariado industrial contemporâneo, como fica evidente na referência a Marx feita por Antunes. Mas no capitalismo

contemporâneo há uma crescente imbricação entre trabalho produtivo e trabalho improdutivo – e a classe trabalhadora abrange essas duas dimensões básicas do trabalho –, de forma que essa noção ampliada proposta por Antunes nos parece fundamental para a compreensão do que é a classe trabalhadora em nossos dias.

Essa noção assim ampliada nos é interessante porque incorpora também o proletariado precarizado, o subproletariado moderno, *part time* (que trabalha em regime de tempo bastante variável), este novo proletariado que vemos surgir nos Mc Donald's, os trabalhadores da chamada “economia informal” (assalariados sem carteira de trabalho), além dos trabalhadores desempregados, os supranumerários – conforme denominação de Castel –, que, expelidos do processo produtivo e do mercado de trabalho, contribuem para a expansão do desemprego estrutural.

Nesta perspectiva, o que assistimos atualmente é justamente a degradação do regime de trabalho assalariado, do emprego, onde esta atividade era o nó do “compromisso social”, garantindo certo equilíbrio – frágil e conflituoso – entre o econômico e o social, isto é, entre o respeito às condições necessárias para produzir as riquezas e a exigência de proteger aqueles que as produzem (CASTEL, 1998a). E esta degradação somente foi possível devido à manutenção da estrutura deste tipo de sociedade salarial, enquanto seu sistema de regulações se fragilizava a olhos vistos. Este processo começou por volta do início dos anos 1970, quando os imperativos da rentabilidade econômica e o pensamento empresarial começam a ser considerados a única possibilidade de riqueza social. Os direitos e as proteções do trabalho são, desde então, percebidos como obstáculos ao imperativo determinante da competitividade, cada vez mais generalizado no cotidiano dos trabalhadores.

Por conseqüência, temos a aparição de novos riscos para as relações trabalhistas. O risco desemprego é o mais óbvio, mas também observamos aqueles que são provenientes da proliferação de contratos atípicos, como, por exemplo, contratos de duração limitada ou de tempo parcial. No limite desta situação encontramos a figura do prestador de serviços, com sua competência específica, negociando, ele mesmo, as suas condições de emprego, que vem substituir aquela do trabalhador assalariado inscrito nos sistemas de regulações coletivas.

Porém, ainda que enfrente uma crise, o trabalho não encontrou seu fim e dificilmente encontrará, pois necessitamos desta atividade para fazermos deste mundo o nosso *habitat*. O homem, diferentemente dos outros animais, não tem um ambiente específico que seja naturalmente seu, e por isso mesmo deve modificá-lo a fim de transformá-lo em um lar. Esta é uma necessidade que podemos chamar de vital – devido à condição mundana do homem –, porém não devemos nos esquecer que o homem é movido também por seus desejos. Portanto, o desejo é também um elemento a ser considerado nesta discussão sobre o trabalho, uma vez que a recompensa por um trabalho desejado é mais valiosa que a recompensa por um trabalho necessário. Mas haverá ainda espaço para o desejo no trabalho, neste mundo pós-moderno em que o mercado amplia cada vez mais sua dominação sobre as relações?

O mercado financeiro assumiu uma posição de autoridade, antes ocupada pelo Estado, no papel de mediação nas relações no trabalho (e com o trabalho), de forma a promover e exaltar apenas o acúmulo de capital, retirando todo o valor de uso dos produtos, que passam a ter apenas valor de troca. Diante deste quadro, encontramos então um trabalhador que não mais trabalha “em nome de” algo que diga respeito à coletividade humana, como a construção de um mundo seguro e confortável, mas trabalha apenas “para que” consiga estar dentro da rede de consumidores vorazes que movimentam o mercado. E uma vez que “a utilidade, quando promovida à significância, gera ausência de significado” (ARENDRT, 2007, p. 167), nos deparamos com

trabalhadores cada vez mais alienados do produto final de sua atividade, e o trabalho, por sua vez, se encontra cada vez mais esvaziado de sentido.

O maior indício do esvaziamento de sentido do trabalho na pós-modernidade é a falta de durabilidade tanto dos produtos das atividades, quanto das próprias atividades. Já tratamos da falta de durabilidade do trabalho em si, quando abordamos os contratos atípicos. Agora, porém, voltemo-nos à importância da durabilidade dos objetos produzidos pelo homem. A durabilidade empresta aos objetos do mundo uma relativa independência dos homens que os produziram e os utilizam. Confere às coisas, então, uma “objetividade” que as faz resistir às necessidades “subjetivas” de seus fabricantes e usuários. Destarte, “as coisas do mundo têm a função de estabilizar a vida humana” (ARENDDT, 2007, p. 150), conferindo alguma objetividade na relação do homem com a natureza, para que esta relação não se configure como um eterno movimento.

E ainda mais importante para a nossa questão, é o fato de os objetos emprestarem sua durabilidade à subjetividade do homem que os produziram. Quanto a isso, Hannah Arendt foi esclarecedora: “(...) os homens, a despeito de sua contínua mutação, podem reaver sua invariabilidade, isto é, sua identidade no contato com objetos que não variam, como a mesma cadeira e a mesma mesa.” Nesta passagem despontam os riscos que corremos com as ameaças ao trabalho e com os avanços tecnológicos que tornam os objetos obsoletos cada vez mais rapidamente. Pois se a duração dos objetos é uma garantia para a duração da identidade do homem, o risco maior que corremos é o da obsolescência do próprio homem e de suas relações.

Referências

ANTUNES, R. “A centralidade do trabalho hoje” In: *Sociedade e Estado*. UnB, Brasília, volume XI, n. 2, 2º semestre de 1996.

_____. *Os sentidos do trabalho: Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho*. São Paulo: Boitempo Editorial, 1999.

_____ *Adeus ao trabalho? Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho*. São Paulo: Cortez; Campinas, SP: Editora da Universidade Estadual de Campinas, 2007.

ARENDT, H. *A condição humana*. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.

BOBBIO, N. *Três ensaios sobre a democracia*. São Paulo: Cardim & Alario, 1991.

_____ *Liberalismo e democracia*. São Paulo: Brasiliense, 2006.

CASTEL, R. *As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998a.

_____ “La fin du travail, un mythe démobilisateur” In: *Le Monde Diplomatique*. Paris: Septembre, 1998b.

DUFOUR, D.-R. *Os Mistérios da Trindade*. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2000.

_____ *A arte de reduzir as Cabeças – Sobre a nova servidão na sociedade ultraliberal*. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2005.

_____ *Le Divin Marché: La révolution culturelle libérale*. Paris: Denoël, 2007.

LYOTARD, J.-F. *A condição pós-moderna*. 9ª ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2006.

PELLEGRINO, H. “Pacto Edípico e Pacto Social” in: PY, L. A. (org.) *Grupo Sobre Grupo*. Rio de Janeiro: Editora Rocco, 1987.

SIQUEIRA, F.; SZAPIRO, A.; PEREIRA, A. O Corte: da fragilidade do pacto social à corrosão do caráter na pós-modernidade. In: *Estudos de Sociologia*, Recife, v. 14, n. 1, p. 183-196, jan./jun. 2008.

SZAPIRO, A. “O indivíduo fora da Cidade” In: *Estudos e Pesquisas em Psicologia*. UERJ, RJ, Ano 3, n. 1, 1º semestre de 2004.